



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro maírio N.º -

Pág. 31 (verso), 32, 33

Em. 17/06/94


FUNCIÓARIO

LEI MUNICIPAL Nº 572 DE 17 DE _____ DE JUNHO DE 1994.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$311.000.000,00 (trezentos e onze milhões de cruzeiros reais), para reforço nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	20.000.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	18.000.000,00
01010212.002	1001.3113.00	00	2.000.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	3.000.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	600.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	4.000.000,00
15824922.003	1001.3251.00	00	2.000.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	12.000.000,00
03070202.004	2001.3131.00	00	1.500.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	3.000.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	2.000.000,00
03653632.006	2001.3132.00	00	2.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	3.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	2.000.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	2.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	4.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	5.000.000,00
03080212.004	2003.3120.00	00	1.000.000,00
03080212.004	2003.3131.00	00	1.000.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	1.000.000,00
15824922.009	2003.3253.00	00	1.000.000,00
15824922.010	2003.3251.00	01	4.300.000,00
15824922.010	2003.3252.00	00	1.000.000,00

TRANSCRITO

Livro memrio N.º -
 Pág. 31 (verso), 32, 33
 E.m. 17.06.94
APRADO
 FUNCIONARIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
15844922.011	2003.3280.00	00	1.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	10.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	20.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	5.000.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	3.000.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	14.100.000,00
10603272.013	2004.3120.00	01	2.000.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	10.000.000,00
10764471.007	2004.3120.00	01	5.000.000,00
10764471.007	2004.4110.00	01	8.000.000,00
10764481.008	2004.4110.00	01	2.000.000,00
10764491.009	2004.4110.00	01	2.000.000,00
10915751.010	2004.4110.00	01	5.000.000,00
08411851.011	2005.4110.00	00	3.000.000,00
08411851.011	2005.4110.00	01	4.000.000,00
08411902.014	2005.3111.00	00	3.000.000,00
08411902.014	2005.3111.00	01	2.000.000,00
08411902.014	2005.3113.00	00	1.000.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	20.000.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	20.000.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	5.000.000,00
08421882.015	2005.3120.00	00	2.650.000,00
08421882.015	2005.3120.00	01	3.000.000,00
08421882.015	2005.3131.00	00	2.000.000,00
08421882.015	2005.4120.00	00	1.000.000,00
08421882.015	2005.4120.00	01	1.000.000,00
08462281.013	2005.4110.00	01	2.000.000,00
08472352.016	2005.3132.00	01	2.000.000,00
08784722.008	2005.3132.00	01	2.000.000,00
08824922.020	2005.3251.00	00	2.500.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	1.600.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	5.500.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	10.000.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	3.000.000,00
13070212.004	2006.3132.00	01	2.000.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>Continuação...</u> <u>VALOR</u>
I3070212.004	2006.4110.00	00	10.000.000,00
13070212.004	2006.4110.00	01	600.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	2.650.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	12.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	2.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	<u>3.000.000,00</u>
TOTAL			311.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correção à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43 § 1º, item II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64, como segue:

1 - PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Base mês de maio de 1994

Arrecadação de janeiro a maio de 1993.	20.331.819,47
Arrecadação de junho a dezembro de 1993.	185.069.172,72
Arrecadação de janeiro a maio de 1994.	779.000.571,65
Previsão para 1994	420.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1994	<u>779.000.571,65</u> x 100% = 3.831
1º Período de 1993	20.331.819,47

TAXA DE INCREMENTO = 3.831 - 100 = 3.731%

Arrecadação do 2º período/93 x TAXA DE INCREMENTO, ou seja:

185.069.172,72 x 3.731% = 690.493.083,41

185.069.172,72 + 690.493.083,41 = 875.562.256,13

Receita Prevista para 1994420.000.000,00

Menos Arrecadação

a) de 01.01. a 30.04.94 779.000.571,65

b) do 2º período do ano
anterior aplicado aTaxa de Incremento 875.562.256,13

1.654.562.827,78

Provável Excesso de Arrecadação

1.234.562.827,78

Menos Créditos Adicionais SuplementaresCréditos Adicionais Suplementares abertos

TRANSCRITO

Livro móvio N.º -

Pág. 31 (verso), 32, 33

Em. 17.06.94

Albuquerque
FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

através das Leis Municipais nºs. 565 de
03.03.94, 566 de 03.03.94 e 571 de 27.05.
94.

Excesso de Arrecadação Disponível 923.226.676,36
311.336.151,42

UTILIZADOS NESTA LEI

Recursos Próprios	155.000.000,00	
Recursos do F.P.M.	<u>156.000.000,00</u>	<u>311.000.000,00</u>
Saldo Disponível		336.151,42

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor fixado na presente Lei, para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 17 de JUNHO de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -